



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

O MUNICÍPIO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratações designado pelo Decreto Municipal nº 022/2024, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR “ITEM”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e produtos de higiene e limpeza, conforme solicitações espedidas pelas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I - Proposta de Preços** e **Anexo II - Termo de Referência**, partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no **Anexo IX** – Termo de Referência deste Edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública, os quais deverão ser entregues no máximo até as **08h00min do dia 03 de abril de 2024** na sala de licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, Paranhos (MS), CEP 79.925-000.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

2.3. A utilização da forma **Presencial** da modalidade **Pregão** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Paranhos – MS, (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

2.4. O Pregão será conduzido pelo servidor **André de Assis Voginski**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio conforme Decreto Municipal 022/2024.

2.5. Todas as referências de tempo no edital e no decorrer do procedimento, observarão obrigatoriamente o horário local do estado do Mato Grosso do Sul.



3 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitante vencedora será selecionada por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com lances pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- a) que apresentarem o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social;
- b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1. O **Anexo II** – Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedores individuais e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.2.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2.2.** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.2.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a licitante a que se referem nas alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 4.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.2.5.** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 4.2.6.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas



entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.7. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar e protocolizar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, 2 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e distintos, identificados como Envelope nº 1 – PROPOSTA, e Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, contendo externamente, além da Razão Social, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
SESSÃO DE ABERTURA: 03/04/2024
HORÁRIO: 08h00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
SESSÃO DE ABERTURA: 03/04/2024
HORÁRIO: 08h00min
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA (Caso o envelope não seja identificado)

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024
SESSÃO EM 03/04/2024, ÀS 08:00 HORAS
MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS
Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro
CEP 79.925-000 – Paranhos (MS)

5.2.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade pregão.



5.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

5.2.4. O Pregoeiro procederá à identificação de cada preposto no início dos trabalhos, sendo aceito apenas um preposto para cada empresa

5.3. Para o Credenciamento

5.3.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

5.3.2. Apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), para fins de cadastramento da licitante junto ao sistema de gestão da Administração.

5.3.3. O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I – Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempendedor** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação, ou– Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

II – **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

a) se for concedido por **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempendedor**, esta condição deverá ser comprovada, através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso).

b) se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempendedor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

c) deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.

III – **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



a) se for concedido por **sócio-gerente, diretor, empresário ou microempendedor**, esta condição deverá ser comprovada, através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou CCMEI (conforme subitens 8.2.1 ou 8.2.2 ou 8.2.3 – conforme o caso).

b) se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente, diretor, empresário ou microempendedor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

c) deverá ser apresentada cópia do documento de identificação do representante autorizado na procuração.

5.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.5. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

5.5.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

5.6. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.7. Comprovação de condição de ME/EPP/MEI

5.7.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante **ou Declaração** de que se enquadra como Microempendedor Individual – MEI (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal da licitante.

5.7.1.1. Poderá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias, para comprovação do porte da empresa, em substituição à declaração do **Anexo IV**.

5.7.1.2. A possibilidade de participação de Microempendedor Individual – CCMEI poderá ser verificada no item 2.4.2 do **Anexo II** – Termo de Referência.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado



no lacre.

6.2. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

6.2.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

6.2.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

6.2.3. Juntamente com a proposta escrita, DEVERÁ ser entregue mídia digital tipo (Pen Drive) com o arquivo de proposta preenchido no formato Excel anexo ao edital, visando à agilidade do certame por facilitar o preenchimento das proposta, as licitantes poderão preencher a proposta e salvá-la em um pen-drive, a proposta digital deverá ser entregue dentro do envelope de proposta, após isso o sistema irá importar todas as informações da proposta digital que serão conferidas com a proposta impressa, após a importação das informações, o Pen-drive será devolvido ao representante da licitante.

6.3. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo II** – Termo de Referência.

6.4. A licitante deverá mencionar em sua proposta (Anexo I), a **MARCA** do item ofertado.

6.4.1. A licitante deverá ofertar apenas uma marca para o item

6.5. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais para o valor global, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.6. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item/lote.

6.7. As condições de prestação do referido objeto encontram-se no Termo de Referência – **Anexo II**, deste edital.

6.8. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, produtos, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.9. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte



de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

6.10. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

6.14. Todo e qualquer fornecimento e/ou prestação dos serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no item 15 deste edital.

6.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na proposta o seu endereço, e-mail e o número do telefone, conforme modelo do **Anexo I**.

6.16. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.3.

7.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento**.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;



- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. Feito o credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.10. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço.

- 7.10.1.** No caso de equivalência dos valores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.11. Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

7.11.1. Não poderá ser utilizado telefone, além do citado no item acima, ou envio de mensagens durante a realização da sessão pública.

7.11.2. Uma vez que o representante da licitante, presente na sessão, é o credenciado da mesma para realizar todas as questões do certame, não pode haver interferência de pessoas não presentes na sessão que possam interferir nas decisões ali tomadas.

7.12. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.13. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no encerramento dos lances de cada lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI, conforme o caso.

7.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.14. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Microempreendedores Individuais – MEI, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

b) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.430/2023;



c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.16. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15 deste edital.

7.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

7.24. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados.

8.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.1.3. É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

8.1.3.1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação da licitante.

8.1.3.2. Esta recomendação visa a segurança da licitante participante, uma vez que os documentos são repassados a todas as licitantes presentes, para conferência e rubrica.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

8.2.1. Ato **Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

8.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

8.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Microempreendedor Individual.

a) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI, situação que pode ser verificada no item 2.4.2 do **Anexo II** – Termo de Referência.

8.2.4. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

8.3.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

8.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 8.3.1 a 8.3.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.3.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.7.2. O benefício de que trata o subitem 8.3.6 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da



regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.7.3. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade.

- a) As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Não haverá exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

8.6. O Pregoeiro poderá consultar a regularidade das licitantes junto aos seguintes cadastros:

- a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico: https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.7. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.8. As declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da licitante, especificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

8.9. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.10. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz**



ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório, exceto para os itens 8.3.1, 8.3.5 e 8.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 8.3.1 e 8.3.5) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

8.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

8.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DO VALOR ESTIMADO

9.1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no item 12 deste edital.

9.2. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante na fase preparatória.

9.3. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo enviar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacao@paranhos.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, Paranhos/MS, no Paço Municipal.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte correio eletrônico (e-mail) licitacao@paranhos.ms.gov.br.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.8. Nas impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11 – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) licitacao@paranhos.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Marechal Dutra, 1500 – Centro, Paranhos/MS, no Paço Municipal.

11.10. Os recursos serão dirigidos à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do



Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

11.11. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/paranhos>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, contado da data de convocação feita, pela Administração.

13.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.1.2. O Contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme o **Anexo VII**.

13.2. A assinatura do contrato poderá ser realizada conforme o determinado a Lei de Contratos Públicos.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contato.

14.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros



meios, tais como o boleto bancário ou cheque.

14.3. A licitante vencedora deverá manter atualizada a conta corrente junto ao cadastro único da Administração durante toda a vigência do contrato.

14.4. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação de serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

14.5. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados e os valores recebidos.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal que que normatiza as alíquotas, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

14.7. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. Para receber o pagamento, deverá:

- a) a nota fiscal/fatura, ser devidamente atestada por servidor da Administração e contendo o número do contrato;
- b) o termo de liberação de pagamento emitido pela Secretaria competente;

14.9. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação tributária em vigor.

14.10. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela licitante vencedora para o e-mail a ser informado pela fiscalização.

14.11. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

14.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da licitante vencedora.



14.13. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação por parte da licitante vencedora.

14.14. É vedado à licitante vencedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes desta licitação.

14.15. A critério da Administração, poderão ser descontadas, dos valores devidos, as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

14.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à licitante vencedora, será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

14.17. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação, constatadas a qualquer tempo, poderá resultar na aplicação de sanções e na rescisão contratual.

14.18. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

14.19. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

14.20. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

14.22. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração.

14.23. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.

14.24. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

14.25. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a



ordem bancária para pagamento.

14.26. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.27. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

14.28. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta Administração.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

10 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

10 FUNDEB

10.14 FUNDEB

12.365.0012.2-049 MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.540.0000-000 / FICHA: 423

R\$ 119.255,19 (cento e dezenove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)

10 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

10 FUNDEB

10.14 FUNDEB

12.365.0012.2-050 MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.540.0000-000 / FICHA: 433

R\$ 120.190,19 (cento e vinte mil e cento e noventa reais e dezenove centavos)

10 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

10 FUNDEB

10.14 FUNDEB

12.365.0012.2-051 MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.540.0000-000 / FICHA: 394

R\$ 256.493,40 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2-027 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.660.0000-000 / FICHA: 209
R\$ 46.725,92 (quarenta e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2-027 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 210
R\$ 6.289,20 (seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2-035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002-000 / FICHA: 261
R\$ 4.736,75 (quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2-036 GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002-000 / FICHA: 274
R\$ 28.752,80 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2-038 BLOCO ATENÇÃO - PAB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002-000 / FICHA: 302
R\$ 150.210,55 (cento e cinquenta mil e duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2-039 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.621.0000-000 / FICHA: 326
R\$ 325.525,88 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2-006 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 037
R\$ 52.301,08 (cinquenta e dois mil e trezentos e um reais e oito centavos)



16 – DAS SANÇÕES

16.1. A licitante vencedora que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor.

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela Administração, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

I – Para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II – Para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

III – Para inconformidade **GRAVE**:

- a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo,



também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

VI – Para inconformidade GRAVÍSSIMA:

- a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;
- b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o Contrato do fornecedor ou do item, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

16.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima **ou** 2 (duas) infrações enquadradas como grave **ou** 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo **ou** 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, **ou**, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

16.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada à licitante vencedora, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da guia de recolhimento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

17.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

17.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

17.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

17.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

17.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul – MS.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (67) 3480-1225, nos dias úteis, no horário das 7h às 13h00min, com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Administração, no endereço eletrônico <https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/paranhos> concomitantemente com cópia digital dos documentos gerados no decorrer do certame.

17.15. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.16. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica, obedecida a legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



17.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sete Quedas/MS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.18. Faz parte deste Edital:

- Anexo I - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento para MEI;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

Paranhos (MS), 19 de março de 2024.

André de Assis Voginski
Agente de Contratações
Decreto Municipal nº 022/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS		
PROCESSO/MODALIDADE: 0021/2024 - PREGÃO Nº 0005/2024	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME SOLICITAÇÕES ESPEDIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO		
PROPONENTE:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL	LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	35802	ABSORVENTE PCT/16UND	PCT	10,000	8,55		0,00	0,00
0001	2	40920	ÁGUA MINERAL 500ML, COM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UN	1.800,000	2,34		0,00	0,00
0001	3	03882	ÁGUA MINERAL 500ML, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UN	2.040,000	2,28		0,00	0,00
0001	4	41011	ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, CLORO ATIVO.	UN	3.222,000	10,11		0,00	0,00
0001	5	35664	ÁGUA SANITÁRIA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5000 ML,	UN	1.880,000	22,77		0,00	0,00
0001	6	41012	ÁLCOOL 46º, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	1.576,000	4,72		0,00	0,00
0001	7	15722	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 L	UN	630,000	6,89		0,00	0,00
0001	8	32836	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO TEOR ALCOÓLICO 70% (70º GL) APRESENTAÇÃO EM GEL - 250 ML.	UN	50,000	7,48		0,00	0,00
0001	9	38573	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 50G - PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO.	UN	120,000	4,93		0,00	0,00
0001	10	35716	AMACIANTE 5 LITROS	UN	590,000	18,60		0,00	0,00
0001	11	07793	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS, PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	1.200,000	10,00		0,00	0,00
0001	12	38847	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LAMINA	UN	300,000	2,85		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



0001	13	38797	AROMATIZANTE DE AMBIENTE LIQUIDO CONCENTRADO - FRASCO 120 ML	UN	136,000	8,43		0,00	0,00
0001	14	05379	AVENTAL EM MATERIAL NAPA MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO.	UN	105,000	49,35		0,00	0,00
0001	15	02925	AVENTAL FRONTAL PVC BRANCO	UN	240,000	23,61		0,00	0,00
0001	16	35772	BALDE DE PLÁSTICO DE 7LTS	UN	34,000	16,80		0,00	0,00
0001	17	35881	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM FERRO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	302,000	15,18		0,00	0,00
0001	18	38834	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ALÇA EM FERRO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UN	10,000	13,42		0,00	0,00
0001	19	05610	BANHEIRA DE PLÁSTICO, INFANTIL. CORES DIVERSAS.	UN	100,000	34,08		0,00	0,00
0001	20	38825	BOBINA DE PLÁSTICO FILME PVC - BOBINA 38CM X 300M PRÁTICO E RESISTENTE	UN	36,000	49,96		0,00	0,00
0001	21	35835	BOBINA PICOTADA 2 LITROS 20X35X015 COM 500 UNIDADES. DESCRIÇÃO: SACOS PLÁSTICOS EM ROLO, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL COM EXCELENTE RENTABILIDADE. COM O PRODUTO SENDO PICOTADO, COM UMA LEVE FORÇA VOCÊ CONSEGUE RETIRAR DA BOBINA UMA UNIDADE.	PCT	55,000	16,22		0,00	0,00
0001	22	35834	BOBINA PICOTADA 5 LITROS 30X40 COM 500 UNIDADES. SACOS PLÁSTICOS EM ROLO, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL COM EXCELENTE RENTABILIDADE. COM O PRODUTO SENDO PICOTADO, COM UMA LEVE FORÇA VOCÊ CONSEGUE RETIRAR DA BOBINA UMA UNIDADE.	PCT	40,000	27,12		0,00	0,00
0001	23	35836	BOBINA PICOTADA 8 LITROS 35X50X027 COM 500 UNIDADES. DESCRIÇÃO: SACOS PLÁSTICOS EM ROLO, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL COM EXCELENTE RENTABILIDADE. COM O PRODUTO SENDO PICOTADO, COM UMA LEVE FORÇA VOCÊ CONSEGUE RETIRAR DA BOBINA UMA UNIDADE.	PCT	70,000	37,98		0,00	0,00
0001	24	35666	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO VARIOS TAMANHOS.	UN	100,000	71,75		0,00	0,00
0001	25	35665	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO VARIOS TAMANHOS.	UN	180,000	73,93		0,00	0,00
0001	26	35821	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, CANO LONGO DIVERSOS TAMANHOS	PAR	86,000	47,50		0,00	0,00
0001	27	21980	CAIXA DE LENÇOS UMIDECIDOS COM 100 UNIDADES	UN	15,000	12,74		0,00	0,00
0001	28	02934	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1 LT	UN	5,000	19,99		0,00	0,00
0001	29	18219	CANECÃO DE ALUMÍNIO DE 2 LTS, COM CABO	UN	5,000	25,71		0,00	0,00
0001	30	34916	CAPA DE CHUVA DE PVC TAM G MEDIDA L	UN	5,000	25,49		0,00	0,00
0001	31	40429	CARVAO VEGETAL PCT 5KG	UN	20,000	10,17		0,00	0,00
0001	32	35782	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 10 LITROS.	UN	20,000	7,32		0,00	0,00
0001	33	35852	COADOR DE PANO PARA CAFÉ E CHÁ GRANDE 100% ALGODÃO.	UN	420,000	5,99		0,00	0,00
0001	34	35805	COADOR DE PANO PARA CAFÉ E CHÁ TAMANHO MÉDIO.	UN	40,000	5,21		0,00	0,00
0001	35	35803	COADOR DE PAPEL 103 30X1	UN	20,000	5,83		0,00	0,00
0001	36	08382	COADOR, FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ Nº103, FABRICADO DE FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT).	UN	140,000	4,61		0,00	0,00
0001	37	35853	COLA INSTANTÂNEA COM 3 GRAMAS	UN	10,000	4,81		0,00	0,00
0001	38	02940	COLHER (SOPA), COM CABO DE PLÁSTICO/MADEIRA.	UN	12,000	2,10		0,00	0,00
0001	39	40739	COLHER DE SOBREMESA COM CABO DE PLASTICO/MADEIRA	UN	12,000	1,82		0,00	0,00
0001	40	35830	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	50,000	56,22		0,00	0,00
0001	41	15777	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	99,000	5,61		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



0001	42	26285	CONDICIONADOR INFANTIL COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLYQUATERNIUM - 7, CETYL ALCOHOL, HIDROXYETHYLCELLULOSE, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, CETRIMONIUM CHLORIDE, PARFUM, CETEARETH - 20, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO: 200ML	UN	50,000	13,38		0,00	0,00
0001	43	35781	CONDICIONADOR INFANTIL SEM CHORO 200ML.	UN	40,000	14,10		0,00	0,00
0001	44	11789	CONDICIONADOR PARA CABELO, À BASE DE ÁGUA, ALCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML.	UN	50,000	14,70		0,00	0,00
0001	45	35849	COPO DE ISOPOR TERMICO 180 ML - PACOTE 25 UNIDADES	UN	50,000	18,51		0,00	0,00
0001	46	35850	COPO DE ISOPOR TERMICO 60 ML - PACOTE 25 UNIDADES	UN	50,000	7,96		0,00	0,00
0001	47	00823	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, NA COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	11.375,000	7,36		0,00	0,00
0001	48	21029	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, 50 ML, EMBALAGEM COM 100.	UN	2.750,000	2,40		0,00	0,00
0001	49	26184	COTONETES CX COM 75 UNIDADES	UN	404,000	3,03		0,00	0,00
0001	50	35801	CREME DENTAL 180GR.	UN	25,000	6,73		0,00	0,00
0001	51	20252	CREME DENTAL INFANTIL 90G	UN	30,000	7,03		0,00	0,00
0001	52	35669	DESINFETANTE 5 LITROS	UN	1.835,000	18,37		0,00	0,00
0001	53	41013	DESINFETANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 2 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIONICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA DIVERSAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	2.004,000	7,93		0,00	0,00
0001	54	41014	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML.	UN	2.532,000	15,90		0,00	0,00
0001	55	11808	DETERGENTE LIQUIDO BRILHA ALUMINIO, CONCENTRADO PARA USO, EMBALAGEM PLASTICA OU EQUIVALENTE, FRASCO COM 500ML COMPOSTO DE COMPONENTES ATIVO ACIDO SULFONICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRANCIA, EXPRESSANTE, CORANTE E AGUA.	UN	2.050,000	3,90		0,00	0,00
0001	56	35671	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PRONTO USO, EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	11.616,000	2,64		0,00	0,00
0001	57	35769	EMBALAGEM PLASTICA 3KG CX C/25 PCT.	UN	45,000	2,28		0,00	0,00
0001	58	35712	EMBALAGEM PLASTICA 5KG CX C/25 PCT.	UN	60,000	2,66		0,00	0,00
0001	59	35711	EMBALAGEM PLASTICA 7KG CX C/25 PCT.	UN	40,000	3,83		0,00	0,00
0001	60	35804	ESCOVA DENTAL MACIA	UN	10,000	7,51		0,00	0,00
0001	61	35673	ESCOVA MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA, PARA LAVAR, COM CERDAS DE POLIPROPILENO.	UN	152,000	2,81		0,00	0,00
0001	62	00833	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	155,000	6,18		0,00	0,00
0001	63	35789	ESPONJA DE BANHO, MACIA ESPUMA.	UN	10,000	4,00		0,00	0,00
0001	64	07804	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, À BASE DE AÇO CARBONO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PACOTE COM NO MÍNIMO 44 GR	UN	4.300,000	3,07		0,00	0,00
0001	65	07803	ESPONJA DE PALHA DE AÇO, 100 % AÇO INOX, PARA USO DOMÉSTICO, 10 GR	UN	180,000	2,22		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



0001	66	35674	ESPONJA DUPLA FACE MULTI USO 4X1.	PCT	2.064,000	5,24		0,00	0,00
0001	67	35790	ESSÊNCIA 140ML	UN	500,000	9,05		0,00	0,00
0001	68	02945	FAÇA (MESA) COM SERRA EM INOX, COM CABO EM PLÁSTICO/MADEIRA	UN	12,000	3,92		0,00	0,00
0001	69	35785	FILME PVC 28CM X 300M	UN	58,000	39,65		0,00	0,00
0001	70	00839	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UN	754,000	1,81		0,00	0,00
0001	71	11832	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA.	UN	275,000	4,20		0,00	0,00
0001	72	34493	FRALDA DESCARTAVEL PCT/24 UN TAM XG	PCT	30,000	35,64		0,00	0,00
0001	73	34494	FRALDA DESCARTAVEL PCT/28 UN TAM G	PCT	90,000	25,61		0,00	0,00
0001	74	34495	FRALDA DESCARTAVEL PCT/32 UN TAM M	PCT	90,000	29,83		0,00	0,00
0001	75	34496	FRALDA DESCARTAVEL PCT/36 UN TAM P	PCT	180,000	29,85		0,00	0,00
0001	76	26292	FRALDAS DESCARTÁVEIS XXG COM NO MÍNIMO 52 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 3X MAIS ABSORÇÃO PODENDO SER UTILIZADA DURANTE O DIA OU A NOITE, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 12 HRS, OBTENDO COBERTURA MAXISEC,	UN	30,000	74,07		0,00	0,00
0001	77	23056	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	254,000	4,69		0,00	0,00
0001	78	35829	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CRISTAL CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	40,000	54,55		0,00	0,00
0001	79	35855	GARRAFA TERMICA INOX - 1.8 LITRO	UN	30,000	149,31		0,00	0,00
0001	80	35879	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 21X22CM PCT 50X1	PCT	1.170,000	2,45		0,00	0,00
0001	81	35880	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO 30X29,5 CM PACOTE 50X1	PCT	724,000	3,10		0,00	0,00
0001	82	36106	INSETICIDA AEROSOL MULTI USO 300ML	UN	240,000	18,52		0,00	0,00
0001	83	35677	INSETICIDA AEROSOL MULTI USO 300ML.	LITRO	120,000	17,67		0,00	0,00
0001	84	15808	ISQUEIRO GRANDE COM GÁS, CHAMA PRÉ AJUSTADA COM RODA DE METAL.	UN	235,000	5,41		0,00	0,00
0001	85	20265	LAMINA DE BARBEAR, EM AXO INOXIDAVEL E POLITETRAFLOROETILENO, PRODUTO NAO PERECIVEL, CAIXA COM 3 LAMINAS.	UN	100,000	1,94		0,00	0,00
0001	86	35678	LIMPA PEDRA DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	GL	1.285,000	19,10		0,00	0,00
0001	87	00369	LIMPA VIDRO, ALCOOL, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	624,000	7,67		0,00	0,00
0001	88	37784	LIMPADOR MULTI USO (TIPO VEJA) 500ML.	UN	10.944,000	7,02		0,00	0,00
0001	89	35832	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE.	UN	20,000	291,85		0,00	0,00
0001	90	35681	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE 10LITROS.	UN	120,000	24,89		0,00	0,00
0001	91	00852	LIXEIROS PEQUENOS, CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	UN	145,000	25,25		0,00	0,00
0001	92	00851	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML, COMPOSTO DE CERA NATURAL E SINTÉTICA, SILICONE EMULSIFICANTE, PRESERVANTE E PERFUME, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UN	156,000	6,96		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



0001	93	35824	LUVA LATEX EMBORRACHADA - G (1 PAR) CANO MÉDIO COMPOSIÇÃO: INTEIRAMENTE AVELUDADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA COM ALGODÃO FLOCADO, COM FORMATO ANATÔMICO, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	395,000	7,10		0,00	0,00
0001	94	35825	LUVA LATEX EMBORRACHADA - M (1 PAR) CANO MÉDIO COMPOSIÇÃO: INTEIRAMENTE AVELUDADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA COM ALGODÃO FLOCADO, COM FORMATO ANATÔMICO, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	796,000	7,00		0,00	0,00
0001	95	35826	LUVA LATEX EMBORRACHADA - P (1 PAR) CANO MÉDIO COMPOSIÇÃO: INTEIRAMENTE AVELUDADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA COM ALGODÃO FLOCADO, COM FORMATO ANATÔMICO, COR AMARELA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR.	PAR	476,000	6,81		0,00	0,00
0001	96	35831	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS Nº 8 PT 102, 750 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, DIMENSÃO DO PRODUTO 18X5 CM X 5,9 A	PCT	230,000	52,98		0,00	0,00
0001	97	00264	PÁ PARA LIXO (DE PLÁSTICO - PEQUENA)	UN	30,000	5,03		0,00	0,00
0001	98	35687	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA 60CM.	UN	135,000	7,91		0,00	0,00
0001	99	35715	PALHA DE AÇO Nº1.	UN	165,000	2,18		0,00	0,00
0001	100	00857	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, CX COM 100 UNIDADES	UN	180,000	1,06		0,00	0,00
0001	101	12013	PALITOS PARA CHURRASCO FEITOS DE BAMBU, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, NO TAMANHO 30CM X 3,00MM OU DE 25CM X 3,00MM PODENDO CHEGAR NO MÁXIMO 3,7MM OU 4,0MM DE ESPESURA, SECOS EM ESTUFA, ESTERILIZADOS EM FORNO DE 180°C E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA, BATIDOS E APONTADOS.	UN	20,000	6,18		0,00	0,00
0001	102	35882	PANO DE PRATO, PARA USO EM COPA -COZINHA, EM 100%ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 65 CM	UN	398,000	6,95		0,00	0,00
0001	103	35827	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 MT.	RL	50,000	55,56		0,00	0,00
0001	104	35776	PAPEL ALUMINIO 30CM X 7,5	UN	20,000	4,88		0,00	0,00
0001	105	35877	PAPEL ALUMINIO 45CM X 4	UN	120,000	5,13		0,00	0,00
0001	106	41058	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES 4X60 CM.	UN	10.224,000	6,54		0,00	0,00
0001	107	35828	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PACOTE C/1000 UNIDADES. PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHADO, BRANCO 02 DOBRAS 20 X 21 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 24 GRAMAS. PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	PCT	800,000	20,49		0,00	0,00
0001	108	00382	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZANTE SANITÁRIO) (COM CESTINHO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, CORANTE E ESSENCIA, PRINCÍPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO - 99%, PESANDO 35 G	UN	645,000	2,33		0,00	0,00
0001	109	02908	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAM 22 CM	UN	15,000	11,25		0,00	0,00
0001	110	40740	PENEIRA GRANDE PARA CHÁ	UN	2,000	10,14		0,00	0,00
0001	111	35876	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.	UN	215,000	12,19		0,00	0,00
0001	112	35791	PILHA ALCALINA AAA 2X1.	UN	245,000	12,37		0,00	0,00
0001	113	00203	PILHA ALCALINA MÉDIA. PACOTE COM 2 UNIDADES.	UN	90,000	34,45		0,00	0,00
0001	114	35833	PILHA BATERIA DE LITIO CR2032	UN	50,000	14,37		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



0001	115	00863	PILHA GRANDE PACOTE COM DUAS UNIDADES	UN	50,000	13,37		0,00	0,00
0001	116	18628	PILHA/BATERIA, 9 VOLTS, ALCALILNA.	UN	50,000	25,09		0,00	0,00
0001	117	35858	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UNIDADES PARA BOLO DE FESTA E SOBREMESAS	UN	168,000	3,51		0,00	0,00
0001	118	00866	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA RESISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 DÚZIA.	UN	420,000	2,89		0,00	0,00
0001	119	35689	RASTELO DE FERRO C/CABO SIMPLES.	UN	40,000	39,12		0,00	0,00
0001	120	35709	RASTELO PLÁSTICO	UN	88,000	15,32		0,00	0,00
0001	121	35690	RODO COM ESPUMA DE POLIURETANO 28X8X6CM.	UN	400,000	23,99		0,00	0,00
0001	122	38508	RODO COM ESPUMA PARA ESPALHAR CERA, SUPORTE EM MADEIRA OU PLÁSTICO, SUPORTE MAIS ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO, COM CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NO SUPORTE, MÍNIMO DE 120 CM DE COMPRIMENTO. (TOLERÂNCIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS NO COMPRIMENTO DO SUPORTE MAIS ESPUMA).	UN	30,000	11,86		0,00	0,00
0001	123	35691	RODO PLASTICO 40CM COM CABO DE MADEIRA.	UN	135,000	9,71		0,00	0,00
0001	124	35692	RODO PLASTICO 60CM COM CABO DE MADEIRA.	UN	685,000	14,75		0,00	0,00
0001	125	03885	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, APROXIMADAMENTE 3KG	UN	5,000	3,55		0,00	0,00
0001	126	03886	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, APROXIMADAMENTE 5KG	UN	5,000	5,58		0,00	0,00
0001	127	41015	SABAO EM BARRA (TIPO YPÊ) NEUTRO 5X1.	UN	1.240,000	13,43		0,00	0,00
0001	128	37788	SABÃO EM PÓ 800G.	UN	7.580,000	10,85		0,00	0,00
0001	129	35875	SABONETE 85G, EM BARRA, DIVERSAS FRAGANCIAS, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTI-OXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE.	UN	1.360,000	1,58		0,00	0,00
0001	130	35783	SABONETE INFANTIL, EM BARRA, GLICERINADO, FRAGRÂNCIA AGRADAVEL, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 80 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	600,000	3,16		0,00	0,00
0001	131	35846	SABONETE LIQUIDO RECEM NASCIDO - PH - FRASCO 200 ML	UN	50,000	11,60		0,00	0,00
0001	132	05252	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	45,000	12,25		0,00	0,00
0001	133	07828	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LTS, COM TAMPÁ DE ROSCA E TAMPÁ DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	155,000	38,09		0,00	0,00
0001	134	35884	SACO ALVEJADO LISO 42X65CM CONFECCIONADO COM TECIDO COM TEXTURA LISA, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE, SENDO IDEAL PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL, NO MINIMO 90% ALGODÃO, 45X65CM, COR BRANCA.	UN	780,000	9,22		0,00	0,00
0001	135	35883	SACO ALVEJADO LISO 85X65CM CONFECCIONADO COM TECIDO COM TEXTURA LISA, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE, SENDO IDEAL PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL, NO MINIMO 90% ALGODÃO, COR BRANCA.	UN	505,000	14,24		0,00	0,00
0001	136	35699	SACO LIXO 100 LT 5X1 - EXTRA FORTE.	PCT	4.750,000	7,30		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



0001	137	35697	SACO LIXO 15 LT 20X1 - EXTRA FORTE.	PCT	6.100,000	4,34		0,00	0,00
0001	138	35700	SACO LIXO 200 LT 5X1 - EXTRA FORTE.	PCT	4.000,000	10,56		0,00	0,00
0001	139	35698	SACO LIXO 30 LT 10X1 - EXTRA FORTE.	PCT	4.300,000	4,70		0,00	0,00
0001	140	35701	SACO LIXO 50 LT 10X1 - EXTRA FORTE.	PCT	3.880,000	7,33		0,00	0,00
0001	141	38506	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO 15 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 3,00 KG.	PCT	130,000	34,61		0,00	0,00
0001	142	38507	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 92 CM LARGURA X 90 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/-1), SUPORTANDO 27 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 90 LITROS DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO DE 5,8 KG	PCT	120,000	164,18		0,00	0,00
0001	143	41016	SAPÓLIO CREMOSO 250G .	UN	1.656,000	10,57		0,00	0,00
0001	144	41018	SAPÓLIO EM PÓ 300G.	UN	480,000	8,22		0,00	0,00
0001	145	20288	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL (ÁGUA, SODIUM TRIDECETH SULFATE, COCOMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, CITRIC ACID, GLYCERIN, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPOLYOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE) CAPACIDADE 200 ML/CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	100,000	21,72		0,00	0,00
0001	146	35767	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL SEM CHORO 200ML	UN	70,000	20,98		0,00	0,00
0001	147	07817	SHAMPOO, NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	70,000	13,23		0,00	0,00
0001	148	35704	SODA CAUSTICA 1 KG	UN	282,000	19,30		0,00	0,00
0001	149	35798	SUPORTE PARA CAFÉ COADOR MEDIO 3MM.	UN	6,000	13,55		0,00	0,00
0001	150	35872	TALCO INFANTIL 200G	UN	50,000	15,62		0,00	0,00
0001	151	35885	TOALHA DE ROSTO AVELUDADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80 CM.	UN	30,000	26,02		0,00	0,00
0001	152	34602	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE DE 100 UNIDADES	PCT	2,000	18,38		0,00	0,00
0001	153	15816	VASSOURA DE NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL E PONTEIRAS NO CABO PARA PENDURAR.	UN	660,000	14,53		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



0001	154	00888	VASSOURA DE PALHA, PARA LIMPEZA, CORPO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 50X5 CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UN	730,000	24,83		0,00	0,00
0001	155	35871	VENENO PARA RATO GRANULADO PCT/25G	PCT	125,000	2,61		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2024, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III

CRENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Paranhos no presente Pregão Presencial, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **ou**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante.

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

(Razão social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempreendedor individual;
- b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma Lei;
- d) possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional;
- e) exerce tão-somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN no 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

LEMBRETE: Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei, DECLARA

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2024

(representante legal)



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/21 e do Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
- k) Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com incompatibilidade com as especificações deste Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- l) Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

2.2. Constituem obrigações do Contratante:



- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
- g) Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Prefeitura Municipal ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.
- 3.2. **Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais do município de Paranhos (MS), no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura deste município.**
- 3.3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do fornecimento contratado é de R\$ _____ (- _____).
- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo, nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.



4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Paranhos/MS, através de seus titulares.

4.4. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

4.5. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

4.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

4.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

4.10. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1.4 do Edital.

5.1.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de PARANHOS/MS, devidamente acompanhada das NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

5.1.2. Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de PARANHOS/MS, solicitará formalmente a Contratada a redução dos valores pactuados, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência deste contrato será por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.



6.2. A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de PARANHOS/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2024:

10 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
10 FUNDEB
10.14 FUNDEB
12.365.0012.2-049 MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.540.0000-000 / FICHA: 423
R\$ _____ (_____)

10 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
10 FUNDEB
10.14 FUNDEB
12.365.0012.2-050 MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.540.0000-000 / FICHA: 433
R\$ _____ (_____)

10 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
10 FUNDEB
10.14 FUNDEB
12.365.0012.2-051 MANTER E MELHORAR (40%) ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.540.0000-000 / FICHA: 394
R\$ _____ (_____)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2-027 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.660.0000-000 / FICHA: 209
R\$ _____ (_____)

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2-027 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 210
R\$ _____ (_____)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2-035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002-000 / FICHA: 261
R\$ _____ (_____)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2-036 GESTÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002-000 / FICHA: 274
R\$ _____ (_____)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2-038 BLOCO ATENÇÃO - PAB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.1002-000 / FICHA: 302
R\$ _____ (_____)

5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2-039 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.621.0000-000 / FICHA: 326
R\$ _____ (_____)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2-006 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000-000 / FICHA: 037
R\$ _____ (_____)

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, nomear o servidor que exercerá a função de fiscal do contrato, que deverá proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO



9.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Paranhos/MS.

9.2. A Administração nomeia o(s) funcionário(s), _____, portadora do CPF nº _____, Lotada na Secretaria Municipal _____ e _____ CPF nº _____ como FISCALIS do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame.

9.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

9.4. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

9.5. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.6. As demais secretarias anuem na designação da Secretária Municipal de Administração e Gestão para desempenhar a função de Gestora do presente instrumento, sendo esta responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, do reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, de eventuais prorrogações, bem como quaisquer alterações que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
- c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo



prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva solicitação.

§ 1º No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 3º A sanção de que trata a alínea “b”, “f” e “g” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual

11.3 Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES



11.4 Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação dos extratos contendo as informações do contrato conforme exigência da Lei Federal 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas (MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Donizete Viaro
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: